



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.575, DE 23 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Ver. Josivaldo Abrantes)

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTANA A CORRIDA EM
PROL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO
AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Santana a Corrida em Prol da Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, no primeiro domingo do mês de abril, em alusão a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A corrida de que trata a presente Lei será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, promover eventos de conscientização, inclusão e incentivo ao esporte na presente data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 23 de Junho de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana